



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## Parecer de Relator Especial 32/2025

Protocolo 42628 Envio em 10/12/2025 09:31:34

Ao Projeto de Lei Complementar nº **010/2025**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera a Lei Complementar nº 300, de 18 de junho de 2024, Plano Diretor do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP.

### RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 010/2025, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

O projeto visa alterar a Lei Complementar nº 300, de 18 de junho de 2024, Plano Diretor do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP.

As alterações no Plano Diretor do Município - Lei Complementar nº 300/2024 ora propostas são as seguintes:

I - dos ANEXOS I, II, III, VII e X, incorporadas nos anexos consolidados da Lei Complementar nº 300, de 18 de junho de 2024, que acompanham esta lei;

II - dos arts. 22, 23, 24, 25, 26, 61, 98 e 100 e inclusão dos arts. 23-A, 23-B e 23-C.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 7º, incisos I e X, estabelecem a obrigatoriedade do município em elaborar o Plano Diretor.

Também em seu art. 243, estabelece que *“A política de desenvolvimento urbano, executada pelo município, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.”*

Vê-se que a matéria é de interesse local, conforme art. 14, III da LOM c/c art. 30, I da Constituição Federal.

Assim, a proposição se apresenta correta em face da legislação vigente, se enquadrando quanto aos aspectos de iniciativa e competência.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº **010/2025**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de dezembro de 2025.

**JUNINHO DO PEG PAG LIMA**  
Relator

